

## Carbonext Holding S.A.

CNPJ/ME nº 41.643.197/0001-64 - NIRE 3530059569-6

Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Especial em 08/07/2022

**Data, Horário e Local:** Aos 08/07/2022, às 10h, na sede social em São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Luciano Roberto Corrêa da Fonseca Filho, representante legal da acionista Carbonext Holdings LLC; Secretário: Victor Souza de Mattos. **Ordem do Dia e Deliberações Unanimes:** (i) Aprovaram o plano de negócios proposto pela Diretoria, conforme documento arquivado na sede social na presente data; (ii) Aprovaram a redefinição das vantagens e preferências das ações preferenciais de classe 1 da Companhia ("Ações PN1"); (iii) Aprovaram a criação de novas classes de ações preferenciais da Companhia, quais sejam, as ações preferenciais de classe 2 e as ações preferenciais de classe 3, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente "Ações PN2" e "Ações PN3"). As Ações PN2 e Ações PN3 terão suas vantagens e preferências definidas diretamente no acordo de acionistas, que ficará devidamente arquivado na sede; (iv) Aprovaram o aumento do capital social, de R\$ 17.722.779,20 para R\$ 230.602.779,20, um aumento, portanto, no valor R\$ 212.880.000,00, mediante a emissão de 4.070.721 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 1 Ação PN2 é de 1 Ação PN3, todas nominativas e sem valor nominal, tendo seus respectivos preços de emissão sido fixados com base no artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição; a acionista Carbonext Holdings LLC renunciou expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas (conforme aplicável); (v) Aprovaram a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 3 membros, acionistas ou não da Companhia, sendo 1 o Presidente, todos com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição; (vi) Aprovaram a eleição dos 3 membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, quais sejam: (a) **Janaina Corrêa da Fonseca Dallan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira florestal, RG nº 26.695.231-8 SSP/SP, CPF/ME nº 282.713.338-52, CREA-SP nº 5.062.289, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Inhambu, 917, apto 112, Moema, CEP 04520-013, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (b) **Luciano Roberto Corrêa da Fonseca Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 26.693.230-6 SSP/SP, CPF/ME nº 220.032.828-09, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Guerneville, 10, casa 2, CEP 01349-070, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e (c) **Thomas Roderick Caldecott Baird**, britânico, casado, profissional de sustentabilidade, detentor do Passaporte do Reino Unido nº 519813228, residente e domiciliado na Anthonie Van Dijkstraat 3 - 2.107 Me Amsterdam, Países Baixos, para o cargo de membro do Conselho de Administração. (vii) Aprovaram o aumento no número de membros da Diretoria, que passará a ser composta por 3 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, todos sem qualificação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição; (viii) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante assinatura dos termos de posse, conforme devidamente arquivados na sede social, e lavrados em livro próprio, declarando, expressamente, sob as penas da lei, que estão desimpedidos de exercer a administração por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e/ou publica a própria renda; (ix) Ratificaram a criação que a administração, agora incluindo o seu Conselho de Administração, não possuirá remuneração. (x) Fizeram constigar a assinatura, na presente data, de acordo de acionistas, que ficará devidamente arquivado na sede da Companhia na forma do artigo 118 da Lei das S.A., e produzirão efeitos entre as partes signatárias, a Companhia e os administradores; (xi) tendo em vista as deliberações tomadas acima, aprovaram (A) a alteração do Artigo 2.1 e 2.5, a inclusão de novas Artigos 2.6 e 2.7, e a alteração dos Artigos 2.9 (antigo 2.7) e 2.10 (antigo 2.8), todos do Estatuto Social, para refletir a criação das Ações PN2 e Ações PN3, a redefinição das vantagens e preferências das Ações PN1, e o aumento do capital social aprovados (iv) acima, (B) a reformulação do Capítulo III e do Capítulo IV do Estatuto Social, para refletir a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, as mudanças aplicáveis às normas sobre convocação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral e Administração, e as demais matérias aprovadas nos itens (v) à (ix) acima, bem como demais alterações necessárias para adequar o Estatuto Social; (C) a alteração do Artigo 8.1 do Estatuto Social, para refletir a celebração e a existência do acordo de acionistas da Companhia, bem como demais alterações necessárias para adequar o Estatuto Social, e (D) a consolidação do Estatuto Social, já contemplando as aprovações previstas neste item "x", passando o Estatuto Social a vigorar com a redação constante: (xi) Reconheceram, ainda, a restituição da pluralidade de acionistas no capital social, nos termos do Art. 206, I, d da Lei nº 6.404/76; e (xii) Por fim, decidem os acionistas autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, a qual será lavrada, em livro próprio, e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Em sede de Assembleia Geral Especial:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista titular da totalidade das ações preferenciais de classe 1 da Companhia ("Ações PN1") aprovou a redefinição das vantagens e preferências das ações preferenciais de classe 1 da Companhia, em cumprimento aos termos do artigo 136, §1º da Lei das S.A. **Encerramento:** Formalidades legais. **Acionistas presentes:** Carbonext Holdings LLC. (p. Janaina Corrêa da Fonseca Dallan e Luciano Roberto Corrêa da Fonseca Filho) e Shell Overseas Investments B.V. (p. Victor Nunes Falcone). São Paulo/SP, 08/07/2022. **Mesa:** Luciano Roberto Corrêa da Fonseca Filho - Presidente; Victor Souza de Mattos - Secretário.

**Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração - 1.1. A Carbonext Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social, por acordos de acionistas que estejam eventualmente arquivados em sua sede, conforme aplicável, e pelas disposições legais emanadas, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). 1.2. A Companhia tem sua sede em São Paulo/SP, na Rua Ibirapuera, 2.907, conj. 109 - parte, Indianópolis, CEP 04029-200, podendo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, estabelecimentos, representações e dependências similares em qualquer parte do país ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. 1.3. A Companhia tem por objeto social a atividade de holding de instituições não financeiras. 1.3.1. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus sócios; e os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, das operações da Companhia, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, com também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. 1.4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - 2.1.** O capital social é de R\$ 230.602.779,20, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.353.614 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 20.353.611 (vinte milhões, trezentas e cinquenta e três mil, seiscentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações ON"); (ii) 1 ação preferencial, classe 1, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto ("Ação PN1"); (iii) 1 ação preferencial, classe 2, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto ("Ação PN2"); e (iv) 1 ação preferencial, classe 3, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto ("Ação PN3"). e, em conjunto com as Ações ON, Ação PN1 e Ação PN2, as "Ações". 2.2. Todas as Ações de emissão da Companhia serão nominativas e serão devidamente registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. 2.3. As Ações são indivisíveis e cada Ação ON corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social, no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e na legislação em vigor. 2.4. Quando uma Ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. 2.5. A Ação PN1 conferirá aos seus titulares as vantagens e preferências definidas diretamente no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. 2.6. A Ação PN2 conferirá aos seus titulares a direito a receber, em igualdade de condições, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio, nos termos do presente Estatuto Social e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. 2.7. A Ação PN3 conferirá aos seus titulares as vantagens e preferências definidas diretamente no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. 2.8. Os acionistas poderão a qualquer momento deliberar pela criação de novas classes de ações, com as vantagens e preferências a serem definidas por eles em Assembleia Geral, respeitados os limites impostos pela Lei das S.A. e observado o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. 2.9. As Ações ON, a Ação PN1 e a Ação PN2 e a Ação PN3 participarão em igualdade de condições nos aumentos de capital da Companhia com capitalização de lucros ou reservas. 2.10. Observado o previsto no Artigo 5.2 abaixo, as Ações ON, a Ação PN1, a Ação PN2 e a Ação PN3 conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio, nos termos do presente Estatuto Social e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. 2.11. A transferência de ações da Companhia deverá observar os termos e condições estabelecidos em lei, neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de nulidade da transferência realizada. 2.12. A Companhia não possui e é vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ter esse ítem em circulação. 2.13. O acionista que não integralizar as ações subscritas e no respectivo boletim de subscrição, ficará constituído em mora e estará sujeito, de acordo com o art. 106, §2º, da Lei das S.A., ao pagamento de juros de 10% a.m, correção monetária pelo IPCA e multa de 10% sobre o valor devido. Além disso, verificada a mora do acionista, a Companhia poderá, a seu critério, prover contra referido acionista o processo de execução para cobrar as importâncias devidas, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei das S.A. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - 3.1.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e terá como objeto a tomada das contas da administração, deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício anterior, bem como outros assuntos de interesse da Companhia. As Ações serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou da legislação aplicável determinarem deliberações dos acionistas. A AGO e a AGE podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e horário, e instrumentadas em ata única. 3.2. As Assembleias Gerais deverão sempre ser realizadas em dia útil, em horário comercial, na sede da Companhia, ou em outro local que possa ser designado por deliberação do Conselho de Administração, ou ainda, através de plataforma eletrônica de vídeo e áudio, caso em que a respectiva reunião será considerada realizada na sede da Companhia. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais de forma remota conforme permitido pela legislação aplicável. Caso uma Assembleia Geral seja realizada por meio de plataforma eletrônica de vídeo e áudio, ou por outra tecnologia similar, por meio da qual todas as pessoas participantes da Assembleia Geral em questão possam se ouvir, então a participação de tais pessoas em tal Assembleia Geral por esse meio será considerada como presença pessoal, sendo necessário, no entanto, que os participantes confirmem seus votos por declaração escrita entregue ao presidente da Assembleia Geral por carta ou e-mail imediatamente após o término da Assembleia Geral, sob pena de seu respectivo voto não ser considerado para fins das deliberações em questão. 3.3. Também serão considerados presentes às Assembleias Gerais os acionistas que: (i) Nomeiem outro acionista como seu procurador com poderes específicos para votar em tal Assembleia Geral, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da respectiva reunião antes da sua instalação; ou (ii) Enviem seu voto por escrito ao presidente da respectiva reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta encomenda. 3.4. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou nas hipóteses previstas no Artigo 123 e da Lei das S.A. A convocação deverá especificar a data, hora, ordem do dia e local da assembleia, e deverá ser entregue a cada acionista com antecedência mínima de 8 dias corridos da data agendada para a respectiva Assembleia Geral, em 1ª convocação, exceto com relação a Assembleias Gerais cuja ordem do dia inclua votação sobre qualquer das Matérias Reservadas dos Acionistas ("Reserve Matters of the Shareholders") nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, quando a convocação deverá ser entregue a cada Acionista com antecedência mínima de 15 dias corridos da data agendada para a respectiva Assembleia Geral, em 1ª convocação. Não obstante as formalidades de convocação para Assembleias Gerais aqui previstas, será considerada regularmente convocada a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. 3.5. As Assembleias Gerais serão instaladas, em 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% mais 1 ação do capital social com direito de voto, salvo se previsto de forma diversa na legislação aplicável, e exceto com relação a Assembleias Gerais cuja ordem do dia inclua votação sobre qualquer das Matérias Reservadas dos Acionistas ("Reserve Matters of the Shareholders") nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, quando a convocação deverá ser entregue a cada Acionista com antecedência mínima de 15 dias corridos da data agendada para a respectiva Assembleia Geral, em 1ª convocação, e o quórum para a respectiva reunião da Assembleia Geral, em 2ª convocação, será qualquer número de acionistas presentes, a menos que um quórum maior seja exigido pela legislação aplicável. 3.7. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela pessoa indicada por este e, na sua ausência ou impedimento (ou na ausência de eleição do Presidente do Conselho de Administração), por qualquer pessoa que no ocasião seja escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes. Caberá ao presidente da Assembleia Geral indicar, entre os presentes, a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos. 3.8. Todas as deliberações em sede de Assembleia Geral somente serão aprovadas por meio da maioria do capital social votante, não computando os votos em branco, salvo quando exiguim mais elevado na Lei das S.A. 3.9. Os acionistas poderão a votar em Assembleias Gerais, conforme previsto no artigo 126 da Lei das S.A. 4.0. Os acionistas arquivados na sede da Companhia, desde que a total da referida remuneração, ou seja, o valor bruto total da remuneração fixa, dos benefícios e da remuneração variável dos administradores, incluindo a participação nos lucros, não ultrapasse a remuneração bruta anual dos administradores aprovada em AGO, nem 10% do lucro líquido do exercício, prevalecendo o limite que for menor, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. 4.3. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, no Livro de Registro de Atas das RCA e no Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de até 2 anos a contar da data da Assembleia Geral ou da RCA na qual foram eleitos, permitida a reeleição e devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei das S.A. 4.4. Dos trabalhos e deliberações do**

